

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento ao Contrato"), entre:

**FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Estrada Linha 1A, a 900m do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, bairro Distrito Industrial Senador Atilio Fontana, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 20.003.699/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social conforme alterado, arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.2.014.17971 ("Devedora");

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01 Sob NIRE 35.9.0530605, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), neste ato representada na forma de seu contrato social e agindo na qualidade de representante da comunhão dos titulares da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Devedora ("Titulares de Notas Comerciais"); e

**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 7º andar, conjunto 71, Torre Norte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.237.030/0001-77, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Fiel Depositário").

Sendo a Devedora, o Agente Fiduciário e o Fiel Depositário doravante denominados em conjunto como as "Partes" e, individualmente, a "Parte".

**CONSIDERANDO QUE,**

- (i) as Partes celebraram, em 13 de setembro de 2019, o Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças ("Contrato"), o qual foi registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos na cidade de Lucas do Rio Verde – MT sob o número 00015588 em 25 de setembro de 2019, no Livro B—51, no Registro de Imóveis e Títulos e Documentos na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, conforme selo de controle digital BHY12032 e no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo em 26 de setembro de 2019, sob nº 2.189.914.
- (ii) Conforme previsto na Cláusula 5 do Contrato, na hipótese de existirem Bens Alienados em estoque em quantidade acima do necessário para manter o Percentual Mínimo de Garantia aplicável, a quantidade excedente pode ser liberada e devolvida à Devedora mediante a celebração de aditamento ao Contrato;
- (iii) As Partes desejam atualizar a lista de Bens Alienados, nos termos do item 5.1 do Contrato;

Resolvem as Partes celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. ALTERAÇÕES**

1. CARTÓRIO

L

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



1.1 As Partes resolvem alterar o Anexo II do Contrato, de modo que a Descrição dos Bens Alienado passe a vigorar da seguinte forma;

**"ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENADOS**

<i>Endereço do Depósito</i>	<i>Armazéns / Silos / Tanques</i>	<i>Espécie do Bem</i>	<i>Quantidade (t)</i>
<i>FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. Imóvel localizado na Rodovia BR 163, s/n, Loteamento do Valo, km 768, CEP 78890-000, Zona Rural da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Quadra nº 999, setor 41, Lote 08A)</i>	<i>Armazéns 01 e 02</i>	<i>Milho em grãos</i>	<i>138.600</i>
<i>Fiagril Ltda. Sorriso - Rodovia BR 163, s/n, Loteamento do Valo, km 747,8, CEP 78890-000, Zona Rural da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso;</i>	<i>Armazém Único (com todas as suas células) e Silos 01 e 02</i>	<i>Milho em grãos</i>	<i>9.000</i>
			<b>Total: 147.600</b>

"

**2. AUTORIZAÇÃO**

2.1. Este Aditamento é celebrado conforme o item 5.1 do Contrato, bem como será registrado nos termos da cláusula 11, não sendo necessária a realização de outros mecanismos de aprovação para tal.

**3. DOS REGISTROS E DAS FORMALIDADES**

3.1 Este Primeiro Aditamento ao Contrato será levado a registro nos competentes registro nos competentes Cartórios do Registro de Títulos e Documentos das comarcas das cidades de domicílio das Partes, bem como no Registro de Imóveis e Títulos e Documentos na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração deste Primeiro Aditamento ao Contrato, devendo a Devedora, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do registro, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente aditamento devidamente registrado, assumindo a Devedora os custos e despesas com os referidos registros.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, ainda que posteriormente ao seu uso.

4.2. Todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

4.3. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, sendo cada Parte responsável pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

4.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.5. Este Aditamento será regido pelas leis do Brasil.

4.6. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

(As assinaturas seguem na página seguinte).  
(Restante desta página intencionalmente deixada em branco)

01  
#  
::: 5  
1305

U

b

φ

u



Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Control Union Warrants Ltda.



*[Handwritten signature]*

FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

Nome: **Alysson Collet Mafra**  
Cargo: **Diretor Financeiro**



*[Handwritten signature]*

Nome: **Everson Medeiros**  
Cargo: **CPF: 016.163.939-98  
Diretor Industrial**

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

*[Handwritten signature]*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Matheus Gomes Faria**  
**CPF: 058.133.117-69**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

*[Handwritten signature]*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
Nome: **MARCO CRISTIANO NEIS**  
CPF: **036.394.231-94**

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

